



Eletronorte

Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA

SCN QUADRA 6 CONJ. A BLOCOS A, B, C e 12 SS - FONE 212-5151 BRASÍLIA DF

Brasília, 25.03.88
PPA- 076/88

DR. PEDRO ROBERTO CANTELLI
DD. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SCS - ED. VENÂNCIO 2.000 - BL. B-50 - SALA 522

Ref.: JÍ-PARANÁ.

Senhor Assessor,

Em atenção a CT-006/APL/88, de 20 de janeiro de 1988, vimos esclarecer que, em virtude da não existência de um decreto que declare a área de Jí-Paraná como sendo de utilidade pública, fica impossibilitado o atendimento, no momento, da solicitação que nos foi encaminhada por essa assessoria.

O cronograma dos trabalhos estabelecido para esta área prevê o término dos estudos de viabilidade para o mês de agosto. Em setembro será, possivelmente, apresentado o RIMA junto aos órgãos ambientais competentes, para análise e aprovação. Após o cumprimento dessas etapas, é que poderá a ELETRONORTE solicitar a intervenção na área.

Nesta cronologia, será encaminhado à Presidência dessa Fundação o decreto concernente à Área de Jí-Paraná e por consequência, a Área Indígena Igarapé Lourdes.

Atenciosamente,

Edmundo Antonio Taveira Pereira
Deptº de Estudos de Efeitos Ambientais

c.c: PCG, PAD/RLLL.

NDM/lm.

07.09.88



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

2

CT Nº 006/APL/88

Brasília, 20 de janeiro de 1988

ILMO.Sr.

EDMUNDO ANTONIO TAVEIRA PEREIRA

CHEFE DO DPTº DE ESTUDOS DE EFEITOS AMBIENTAIS/PPA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE

Sr. Chefe,

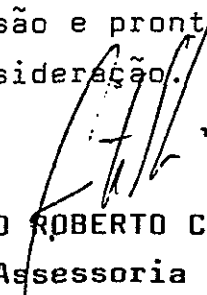
Dando continuidade aos entendimentos que já vêm sendo mantidos entre FUNAI e ELETRONORTE, em virtude da incidência na Área Indígena Igarapé Lourdes da UHE JI- Paraná de propriedade dessa Concessionária, tomamos a liberdade de lembrar a V.Sª a necessidade de que essa Empresa adote providências, no sentido de que seja emitido pela Presidência da República decreto que determine a intervenção naquela área indígena, de forma a dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 6.001, de 19/12/73 (Estatuto do Índio), que diz no seu artigo 20, "in verbis":

" Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir, se não houver solução alternativa, em área indígena, determinada a providência por decreto do Presidente da República.

§ 1º A intervenção poderá ser decretada:

d) Para realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional;"

Certos da compreensão e pronto atendimento de V.Sª, reiteramos protestos de estima e consideração.


PEDRO ROBERTO CANELLI
Chefe da Assessoria de Planejamento

TRABALHO DE CAMPO: PRIMEIRO ESBOÇO 3.11.87

1. O uso do território. (Ponto fundamental nesta fase de trabalho.)
 - a) localização de roças novas e antigas
 - b) localização de aldeias e casas novas e antigas
 - c) território de caçada (para todas as aldeias e tipos de caça)
 - d) lugares de pesca (e tipos de peixe)
 - e) áreas de colheita
 - frutas etc.
 - remédios
 - material para artesanato
 - material para enfeite
 - material para utensílios diários
 - extrativismo comercial
 - f) lugares de significação religiosa
 - habitat dos espíritos
 - cemitérios
 - g) áreas para expedições na época seca

2. Redes de parentesco, alianças e inimidade. (Os itens 2 até 8 vão ser abordados na medida do possível.)
 - a) relações de parentesco dentro das aldeias e entre as aldeias
 - b) relações inter-tribais históricas e atuais
 - Gavião / Arara
 - Gavião / Zoró
 - Arara / Zoró
 - Gavião e Arara / outros

3. O visãõ do mundo.
 - a) O que que é o mundo, e como foi feito? Pontos fundamentais da cosmovisãõ Gaviãõ e Arara
 - b) Alterações na cosmovisãõ (e consequências disto, como:!)
 - no poder do pajé
 - na validade dos tabús alimentares

4. Relações com o mundo envolvente.

a) histórico de contato

b) relações com as frentes de expansão

- borracheiros e seringalistas
- garimpeiros e mineradoras
- colonos e agropecuárias
- madeireiros

c) relações com agentes religiosos

d) relações com órgãos oficiais

- SPI e FUNAI
- polícia militar e federal, o poder judiciário
- saúde: hospitais, médicos, SUCAM, dentistas
- INCRA, ELETRONORTE, CNEC, etc.

e) relações com cientistas e entidades de apoio

- linguistas e antropólogos
- CIMI, CEDI, UNI, etc.

5. A estrutura política.

a) o sistema tradicional: origens e limites de poder e autoridade

b) mudanças trazidas pelo aparecimento de recursos extra-tribais

6. O sistema de socialização.

a) tradicionalmente

b) mudanças:

- focos novos de interesse
- valorização de destrezas novas:
língua brasileira; calculação;
alfabetização; capacidades
técnicas, padrões de beleza

7. Consequências do alagamento.

a) consequências diretas (para os assuntos acima mencionados)

b) consequências indiretas

8. Medidas corretivas.

CRONOGRAMA DE TRABALHO DE CAMPO NA RESERVA INDIGENA IGARAPÉ LOURDES
Consultores: Lars O. Loevold e Elisabeth Forseth

dias 25/26 de 11/87

- Contatos e visita de cortesia à Funai/Cuiabá

dias 27/28/29 de 11/87

- Contato e visita de cortesia à Funai/Porto Velho e visita pelas imediações (Ji-Paraná., Jarú, acampamento do CNEC, Machadinho)

dia 30/11/87

- entrada de carro em nova colina

dia 08/12/87

- retorno à Ji-Paraná

dias 9 e 10/12/87

- preparação, em Ji-Paraná, para entrada na área do Lourdes

dia 11 à 31/12/87

- desenvolvimento de trabalho na área do Lourdes. cachoeira, pre vidência

de 31/12/87 à 5/1/88

- continuação do trabalho no Lourdes de barco

dias 6 e 7/1/88

- Ji-Paraná (alimentação)

dia 8/1/88

- nova colina, de carro

de 9 a 23/1/88

- trabalho em nova colina com os gaviões

dia 24/1/88

- sobrevoo área do aripuanã

dia 25/1/88

- Ji-Paraná

dias 26 e 27/1/88

- reunião de avaliação em ~~paraná~~ Ji-Paraná e reunião com as lideranças indígenas (a confirmar)

dia 29/1/88

- sobrevoo na área indígena zoró

de 30/1 a 6/2/88

- trabalho no zoró

de 8 a 14/2/88

- nova colina

dias 15 a 18/2

- área de compensação (interesse)

de 19 a 26/2/88

- trabalho no Lourdes

dia 27/2

- Lourdes/Ji-Paraná

1122812CNEC BR
72400Y FOTEX N

PHONOTELEX SERVICE
WHEN RESPONDING NOTE TELEXADDRESS : PEACERESARCH

OSLO OCTOBER 8TH 1986 1500/BUT NR.584

TELEXNR: 011-22812 CNEC BR
BRASIL

ATTENTION: SR. NELSON YAMAGA

RECEBEMOS A SUA TELEGRAMA ONTEM DE NOITE, E MANDAMOS LOCC OS
CURRICULUNS DESTA MANEIRA BREVE. ESPERAMOS QUE SEJA O QUE
PRECISAM.

CURRICULUM VITAE

NOME: LARS OLAV LOEVOLD
DIA DE NASCIMENTO: 29 DE AGOSTO, 1951
LUGAR DE NASCIMENTO: LILLEHAMNER, NORUEGA
NACIONALIDADE: NORUEGUESA
PASSAPORTE: E 0062014-38/81, VALIDO ATE 16.11.1991
ENDERECO: GROENNEGT. 15, OSLO 0350 OSLO 3, NORUEGA

GRAU ACADEMICO: CANDIDATUS MAGISTRATUS, UNIVERSIDADE DE
OSLO, 1975 (CORRESPONDE AO LICENCIADO DE
MESTRADE) COM EXAMES NA LINGUA FRANCEGA,
ANTROPCLOGIA, E SOCIOLOGIA. DOUTORAMENTO
EM ANTROPCOLOGIA QUASE COMPLETADO.

PESQUISAS: -PESQUISADOR SUBCRDINADO 1977-1979 NO PROJETO
'2 MUNDOS DE DESENVOLVIMENTO' NO
INTERNACIONAL
PEACE RESEARCH INSTITUTE, OSLO
-EDITOR-GERENTE DO JOURNAL OF PEACE RESEARCH,
1978
-PESQUISA DE CAMPO ANTROPCOLOGICO ENTRE
GAVIAO, ARARA, E ZORO 1980-1981, COM ENFASE
PARTICULAR NA COSMOLOGIA TRADICIONAL

PUBLICACOES: -"FIRST HE LOCKED THEM IN: A CREATION
MYTH OF THE GAVIAO AND THE ZORO INDIANS
OF BRAZIL" IN NATIVES AND NEIGHBORS IN
INDIGENOUS SOUTH AMERICA, GOTHENBURG STUDIES
IN SOCIAL ANTHROPOLOGY, NO 9 (IN PRESS)
-VARIOS ARTIGOS NA ENCICLOPEDIA DA EDITORA
PAX (NORUEGA)

NOME: ELISABETH FORSETH
DIA DE NASCIMENTO: 16 DE DEZEMBRO, 1951
LUGAR DE NASCIMENTO: OSLO, NORUEGA
NACIONALIDADE: NORUEGUESA
PASSAPORTE: E 0062013-37/81, VALIDO ATE 16.11.1991
ENDERECO: GROENNEGT. 15, 0350 OSLO 3, NORUEGA

GRAU ACADEMICO: CANDIDATUS MAGISTRATUS, UNIVERSIDADE DE
OSLO, 1976 (CORRESPONDE AO LICENCIADO DE
MESTRADE) COM EXAMES NA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA,
E ANTROPCOLOGIA. DOUTORAMENTO EM ANTROPCOLOGIA
QUASE COMPLETADO.

PESQUISAS: -PESQUISA SOCIOLOGICA SOBRE AS TECRIAS
REICHIANAS E A FAMILIA, 1976-1977
-PESQUISA DE CAMPO ANTROPCOLOGICO ENTRE
OS GAVIAO, ARARA, E ZORO 1980-1981, COM
ESPECIAL ATENCAO AO SISTEMA DE PARENTESCO
E A ESTRUTURA SOCIAL

ATENCIOSAMENTE,
ELISABETH E LARS

MAD-AR-T-Nº 035/87

Entidades : FUNAI, ELETRONORTE e CNEC

Local : Superintendência Regional da FUNAI - Cuiabá

Data : 31.08.87

Participantes : FUNAI - Dr. Eraldo Fernandes da Silveira
Dr. Silbene de Almeida
ELETRONORTE - Con. Porfírio Foutenele Carvalho
Eng. Maurício Gama Malcher de Carvalho
CNEC - Eng. Moacyr Carvalho de Aquino
Eng. Maria Aparecida de Carvalho
Eng. Carlos Alberto Moya F. Netto

Referência : Estudos Madeira - Viabilidade da UHE Ji-Paraná

Assuntos Tratados : Técnicos

1. A ELETRONORTE apresentou os estudos que estão sendo realizados para a UHE Ji-Paraná, enfatizando a importância do tratamento adequado da questão indígena, já na fase de viabilidade do projeto.
2. A ELETRONORTE enfatizou que devido à pouca confiabilidade da determinação da cota da aldeia Igarapé Lourdes, se faz necessário um nivelamento geométrico ao longo do Igarapé Lourdes, para determinar com segurança a interferência do futuro reservatório nessa área.
3. A FUNAI lembrou que, após solicitação informal por parte do CNEC, no 2º semestre de 1986, acerca do citado nivelamento, fez consulta aos índios e esses se mostraram a princípio contrários. No entanto a situação evoluiu para uma possibilidade favorável desde que fosse assegurada a presença dos consultores noruegueses LARS LOEVOLD e ELIZABETH FORSET na área.
4. A FUNAI propôs uma reunião, o mais breve possível, em Ji-Paraná, com a participação da ELETRONORTE, FUNAI, CNEC, os consultores noruegueses e representantes da comunidade indígena, com a finalidade de apresentar os estudos da usina, as medidas mitigadoras e as pesquisas que deverão ser realizadas na área.

[Handwritten signature]
1.

[Handwritten signature]

5. A ELETRONORTE, já a algum tempo, vem mantendo contato com os consultores noruegueses para que eles desenvolvam uma pesquisa antropológica na área indígena, pesquisa essa necessária para se ter um conhecimento mais aprofundado das interferências do reservatório na reserva indígena.
6. Tendo em vista a concordância da FUNAI sobre a participação dos consultores, ficou sob a responsabilidade da ELETRONORTE as providências no sentido de viabilizar a sua vinda, o mais breve possível.
7. Ficou assegurado por parte da FUNAI, através do seu Superintendente Regional, a autorização para a entrada e permanência em área dos referidos consultores.

A FUNAI reiterou que as negociações futuras para compensação dos efeitos provocados pelos reservatórios serão feitas entre a ~~ELETRONORTE~~ e a FUNAI, caracterizando-se esta reunião como ponto de ~~paralelo~~ para articulação entre as duas entidades que se propõem a desenvolver ações conjuntas.

9. Ficou acertado ainda, que a ELETRONORTE enviará correspondência à Superintendência Regional da FUNAI formalizando essas providências.

Eng. Mauricio Gama Malcher de Carvalho
ELETRONORTE

Eng. Riusuke Sakamoto
CNEC

Relatório sobre reunião realizada com a FUNAI em 31.08.87 - Em Cuiabá - MT para tratar de assuntos relacionados com o reservatório de JI-PARANÁ.

No dia 31 de agosto p.passado, participamos em Cuiabá, de uma reunião realizada na sede da Superintendencia Regional da FUNAI onde foram discutidos assuntos relacionados com a pesquisa de nivelamento do futuro reservatório hídrico de Ji-Paraná na área indígena denominada Igarapé Lourdes, em Rondonia.

Antes da reunião com a FUNAI, tivemos a oportunidade de conversar com os técnicos do C.N.E.C. sobre o tema da reunião, quando se destacaram os seguintes fatos:

- a) estava existindo dificuldades para os técnicos do C.N.E.C. entrarem na área indígena, devido a posição contrária dos índios.
- b) O C.N.E.C. já contratou o antropólogo Rinaldo para sua assessoria com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com os índios Arara e Gavião tendo inclusive realizado pesquisas de campo, onde foi feito um levantamento das reivindicações / dos índios diante de uma possível compensação pelos prejuízos que poderão ocorrer na área indígena com a formação do reservatório de JIParaná.
- c) Os antropólogos Lars Loevold e Elizabeth Forset, foram convidados pelo CNEC, como consultores para a realização de pesquisas junto aos índios Arara e Gavião. Estando apenas dependendo de autorização da Eletronorte e FUNAI para que os trabalhos sejam iniciados.

Ao tomarmos conhecimento destas ações, comentamos com os técnicos do CNEC Moacyr Aquino, Carlos Moya e Maria Aparecida Carvalho como pessoalmente estávamos vendo a questão.

Demonstramos a nossa preocupação pelo fato da possibilidade de se contratar técnicos de origem estrangeira para participação / de pesquisas em área indígena, patrocinado por verbas públicas, citando inclusive o momento político em que estamos atravessando, quando está sendo desencadeado uma campanha pública contra a presença em áreas indígenas de missionários e antropólogos estrangeiros (Não concordo com a campanha e acho que é um deserviço a causa indígena -) Mas em função disto, todo o trabalho dos antropólogos Lars Loevalde e Elizabeth Forset poderá vir a ser questionado, pelo simples fato deles serem estrangeiros.

Além disto, entendemos que se deve dar prioridade a antropólogos brasileiros, pois existem centenas deles, sem condições de realizarem suas pesquisas, por falta de oportunidades e de quem patrocine trabalhos como o que está sendo oferecido aos antropólogos noruegueses.

Diante destas colocações os técnicos do CNEC informaram ainda / que os motivos do convite aos referidos profissionais, foram / por se tratarem de pessoas que já vem realizando pesquisas com os índios Arara e Gavião e consta também serem os únicos a conhecerem bem aquelas etnias. E ainda serem pessoas de confiança daqueles índios.

Além disto teriam sido recomendados pelo Dr. Mauro Leonel, consultor do Banco Mundial.



REUNIÃO COM A FUNAI

Nos reunimos na sede da FUNAI em Cuiabá com o Sr. Superintendente Regional, Dr. Eraldo Fernandes e o Indigenista Silbene de Almeida.

O Dr. Mauricio Malcher, expôs os motivos da reunião e as dificuldades que os técnicos do CNEC estava encontrando para realizarem os trabalhos de nivelamento na área indígena do Igarapé / Lourdes, em função da posição dos índios de não permitirem a entrada de estranhos na área indígena.

Dr. Eraldo informou que os índios recentemente estiveram em Cuiabá informando de suas posições contrárias a entrada de pessoas na área indígena para a realização do levantamento citado.

O Indigenista Silbene, complementando a informação do Dr. Eraldo, informou que os índios condicionaram a qualquer entendimento sobre o assunto, a presença dos antropólogos Lars Loevold e Elisabeth Forset, pessoas em que confiam e que poderão lhes explicar com sinceridade o que poderá acontecer com suas terras / quando da formação do reservatório de JI-Paraná.

Informamos que já existia uma correspondência da ELETRONORTE para a FUNAI, consultando sobre a conveniência ou não de se convidar os referidos antropólogos para participarem das pesquisas / junto aos índios Arara e Gavião.

Dr. Eraldo, acolhendo a proposta do indigenista Silbene de Almeida, informou que pessoalmente assumia a autorização para que os citados profissionais participassem dos entendimentos com os índios sobre a proposta da entrada na área indígena de técnicos para a realização do levantamento do nível de interferência do futuro reservatório de JI-Paraná.



Silbene de Almeida propôs e ficou aprovado por todos, a realização de uma reunião em JI-Paraná entre ELETRONORTE, CNEC, FUNAI, e índios para que seja apresentado o plano de trabalho a ser desenvolvido por ocasião do levantamento do nível de interferência do reservatório de JI-Paraná na área indígena Igarapé Lourdes.

A reunião ficou dependendo da data em que os antropólogos Lars Loevold e Elisabeth Forset possam estar no Brasil e na área.

O Sr. Superintendente da FUNAI, embora concordando com a presença dos antropólogos Lars Loevold e Elisabeth Forset, reafirmou que qualquer entendimento sobre possíveis compensações devido a interferência do reservatório do JI-Paraná na área indígena será feito diretamente entre FUNAI e ELETRONORTE.

CONCLUSÃO

Pelo que ficou demonstrado, o CNEC já vem realizando um trabalho de aproximação e contatos com os índios Arara e Gavião, independentemente de qualquer contato conosco.

Já tem em seus quadros de consultores, profissionais que estão / realizando pesquisas sobre os índios e levantando inclusive as condições e exigências com relação a interferência do reservatório de JI-Paraná na área indígena.

Entretanto desconhecemos a que nível está o trabalho do CNEC e qual o programa a ser seguido.

Para que possamos fazer uma avaliação, precisamos conhecer mais detalhes do processo e visitarmos a área indígena para um contato direto com os índios e pessoal da FUNAI.

É a nossa informação sobre o assunto.

Jose Porfirio Fontenele de Carvalho
Consultor Indigenista.



ELETRONORTE
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.

13

PRESIDÊNCIA

Brasília, 24 de abril de 1987

OF. 1.00.187.87

Ilmo. Sr.
Dr. ROMERO JUCÁ FILHO
DD. Presidente da FUNAI
SIA Trecho 4 Lote 750
71200 - Brasília, DF.

Cartelli
Falcao
Romero Jucá Filho
Presidente

Senhor Presidente,

Informamos a V.Sa., que o CNEC - Consórcio Nacional de Engenheiros e Consultores S.A., através de termo de contrato mantido com a ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, vem executando os trabalhos relativos ao projeto de implantação da UHE Ji-Paraná, no rio Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Atualmente, os trabalhos encontram-se na etapa de viabilidade, com término previsto para o final de 1987. A esta fase seguir-se-ão as fases de Projeto Básico e Projeto Executivo, destacando-se que o reservatório será formado no último trimestre de 1994 e a operação da usina deverá ser iniciada no 1º trimestre de 1995.

A atual fase de viabilidade implica na análise detalhada dos efeitos ambientais do citado aproveitamento e a avaliação de custos das ações referidas aos ecossistemas social, econômico, físico e biótico que sofrerão impactos com a implantação do empreendimento.

O cronograma do projeto prevê aproximadamente a entrada dos pesquisadores nas áreas, reservas e núcleos indígenas em meados de julho de 1987, estendendo-se os trabalhos de campo até final de novembro de 1987, na atual fase de viabilidade.

A pesquisa abrange a coleta de informações objetivas junto às populações indígenas, e a participação/observação dos pesquisadores,

./. .

FUNAI/SAE - Reg. 1208
Recebido 28/04/87
16:45 hs.

[Handwritten signature]


ASSINATURA

extraíndo-se daí informações mais aprofundadas do universo simbólico-cultural e econômico, bem como aquelas afetas à relação dos índios com o ecossistema na sua totalidade.

Diante dos fatos mencionados, sugerimos para esta fase atual dos serviços um acompanhamento por parte da FUNAI, para que seja mantido um intercâmbio que deverá prosseguir com a elaboração do Projeto Básico, caso se confirme a viabilidade do empreendimento.

Atenciosamente,

MIGUEL RODRIGUES NUNES
Presidente

~~CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO~~
Diretor de Suprimentos

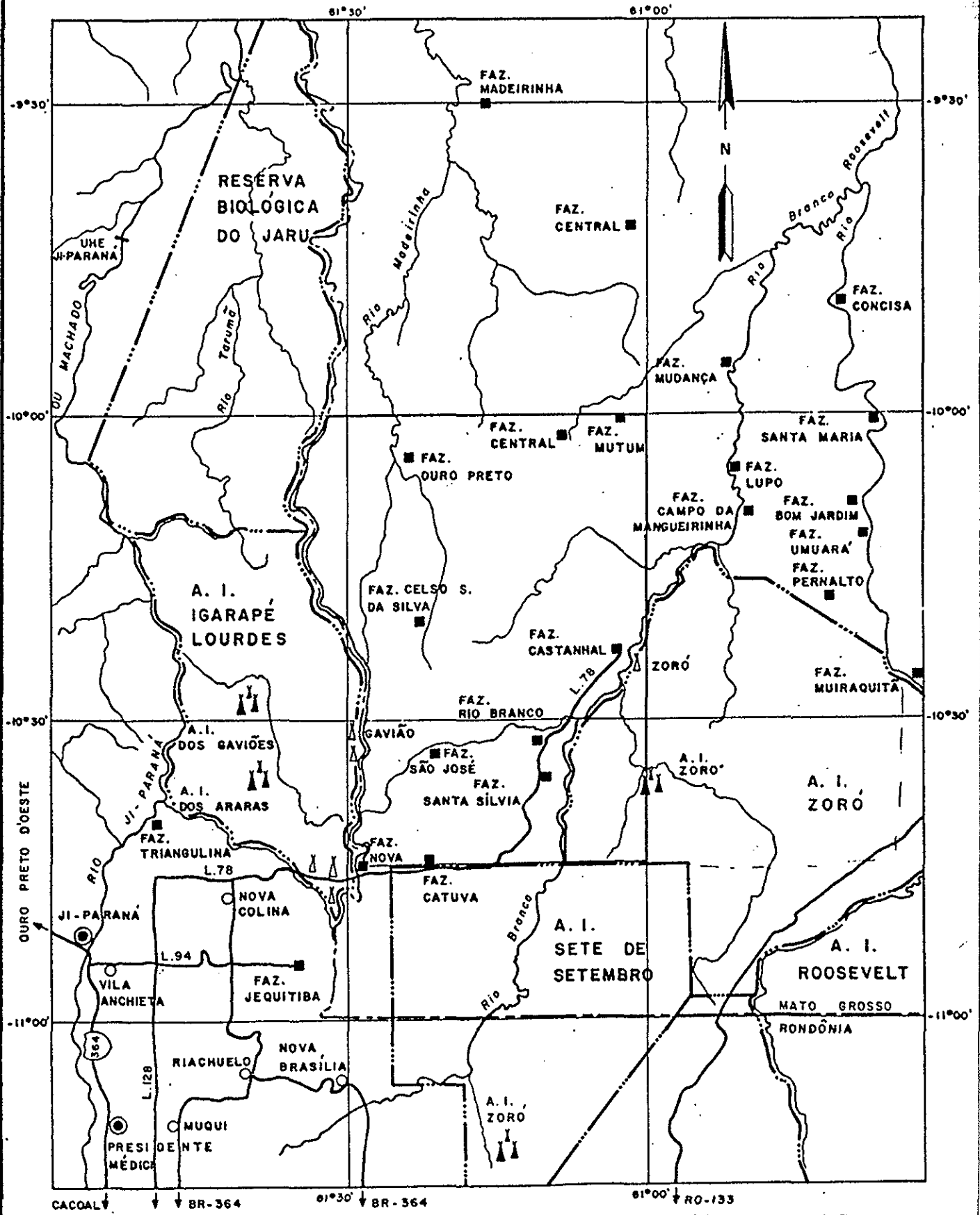
De ordem
S. A. F. / ASSESSOR CORNELIO
Assessoramento
Em
Pedro Roberto Cantelli
Assessor II -



VIABILIDADE DA UHE JI-PARANÁ

ÁREA DE ESTUDO

5

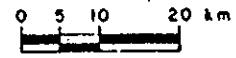


of
Res Jarú
Res Ind

cor
Área
estudo

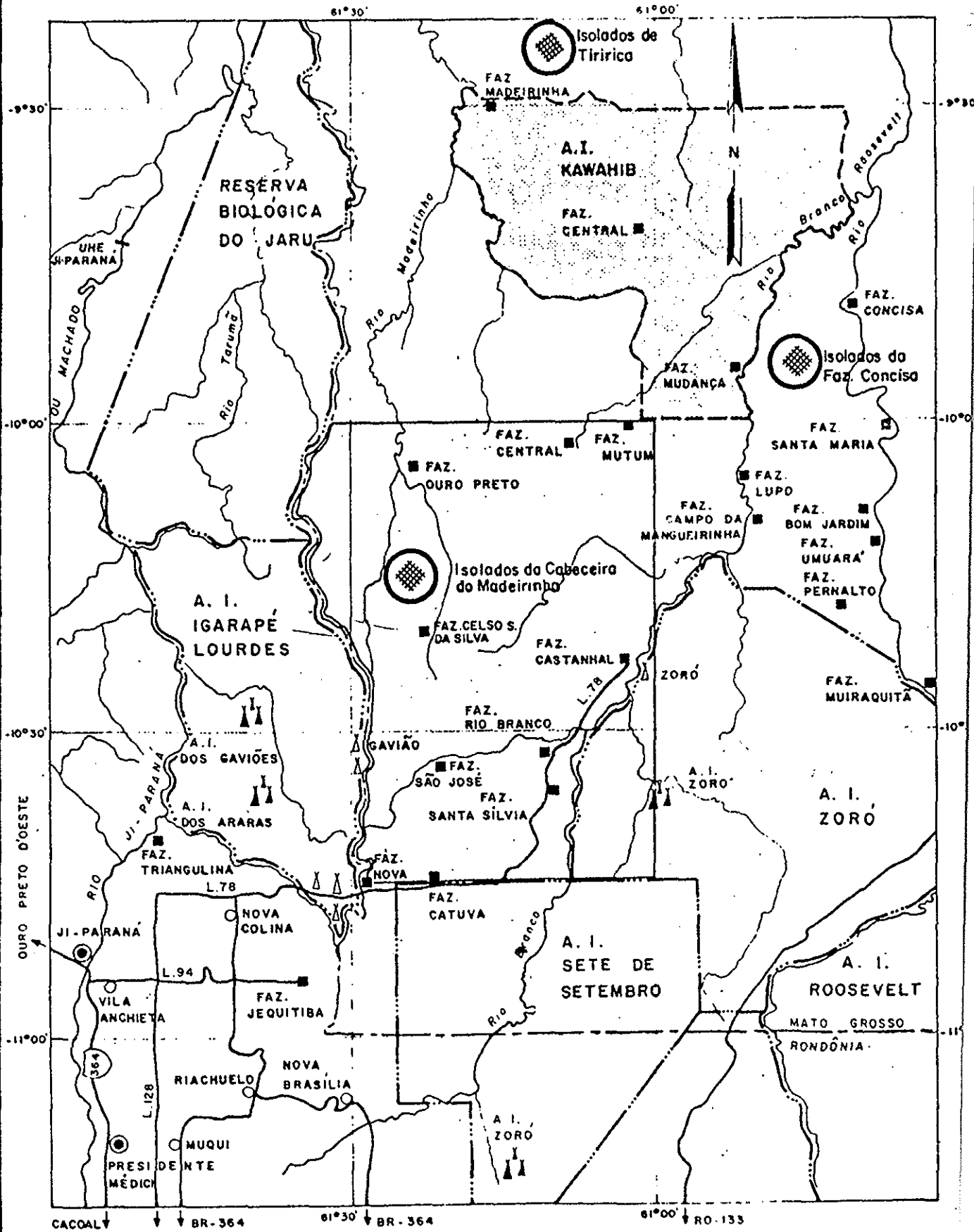
- LIMITE DE ÁREA INDÍGENA E RESERVA BIOLÓGICA
- LIMITE INTERESTADUAL
- ESTRADA BR PAVIMENTADA

- ▲ ALDEIA INDÍGENA, MALOCA
- SEDE MUNICIPAL
- SEDE DE FAZENDA



VIABILIDADE DA UHE JI-PARANA'

ISOLADOS E PROPOSTA TUPI KAWAHIB



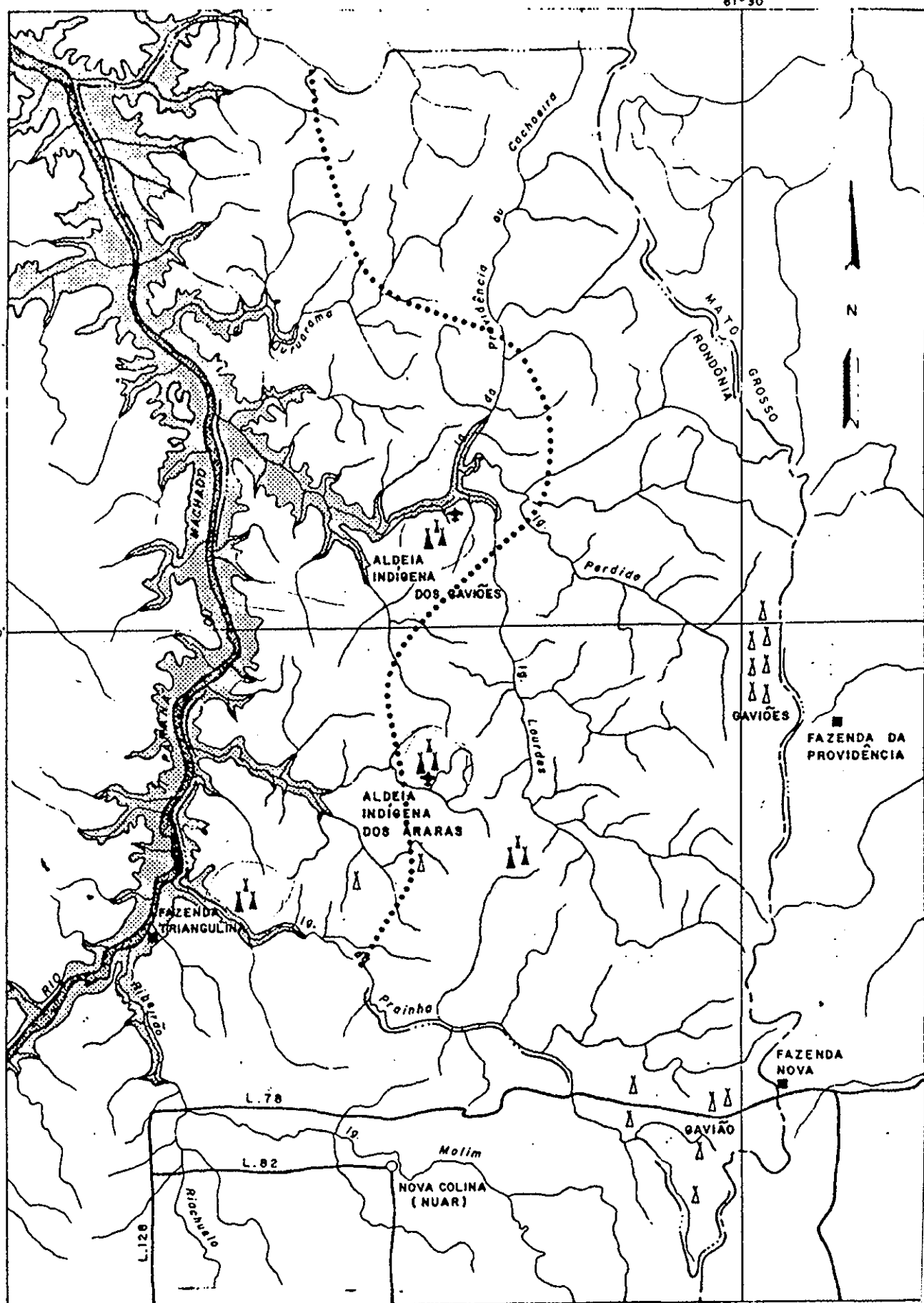
Isolados
+
Kawahib



VIABILIDADE DE UHE JI-PARANÁ

ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES

ÁREA INUNDADA E ÁREA AFETADA



lago
aldeias

10°30'

61°30'

RO-472

RO-472

61°30'

- — — LIMITE DE ÁREA INDÍGENA
- — — LIMITE INTERESTADUAL
- SEDE DE FAZENDA
- OUTRAS LOCALIDADES
- LIMITE DA ÁREA AFETADA
- ÁREA INUNDADA





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Memo Nº S/N

Em; 13/01/87

De: ASSESSORIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS (Sílbene de Almeida)

Para: SUPERINTENDENTE DA 2ª SUER

Assunto: ENCAMINHAMENTO (Faz)

Encaminho anexo relatório sobre a permissão da entrada de técnicos do CNEC na área indígena Igarapé Lourdes para fim de estudo sobre o alagamento resultante da barragem da Hidroelétrica de Ji-Paraná - JP 14 no Rio Machado .

Atenciosamente,



Sílbene de Almeida

RESPOSTA DA CONSULTA AOS ÍNDIOS GAVIÃO E ARARA PARA A PERMISSÃO DA ENTRADA DA EQUIPE DE LEVANTAMENTO DO CNEC) (CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.) PARA ESTUDO DA COTA DE ALAGAMENTO DA BARRAGEM DA USINA HIDROELÉTRICA RIO MACHADO/JI-PARANÁ - RONDÔNIA.

Não.

Os índios não querem.

A transformação que ocorrerá em suas vidas, o impacto ecológico, social e cultural, a guerra que lhes tem sido imposta para assegurarem um pedaço de chão (a constante luta contra os posseiros de Nova Colina e Triangulina) em área já demarcada e registrada no SPU (Área Indígena Igarapé Lourdes) como se já não lhes fossem um terremoto a penetração migratória em Rondônia nesta década, a usurpação de seus territórios originais, a escravidão por seringalistas, a lavagem religiosa das Missões (New Tribes) que conseguiram expulsar. Agora que se prenunciava um período de vigilância e acomodação surge uma inundação e as aldeias submergirem? seus lugares sagrados serem afogados, suas árvores, seus bichos, suas raízes num poço e todo o mundo ao redor "desenvolvido", "iluminado", "quanto mais branco?".

A Lei

A Lei em seu Artigo 20. "Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir, se não houver alternativa, em área indígena, determinando a providência por decreto do Presidente da República.

& 1º A intervenção poderá ser decretada;

d) para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional;

& 4º A comunidade indígena removida será integralmente ressarcida dos prejuízos decorrentes da remoção.

A Convenção 107 em seu Artigo 12;

1 - As populações interessadas não deverão ser deslocadas de seus territórios habituais sem seu livre consentimento, a não ser de conformidade com a legislação nacional, por motivos que visem à segurança nacional, no interesse do desenvolvimento econômico do país ou do interesse da saúde de tais populações.

2 - Quando, em tais caso, sem impulsar um deslocamento a título excepcional, os interessados receberão terras de qualidade ao menos igual a dos que ocupavam anteriormente e que lhes permitam satisfazer suas necessidades atuais e assegurar seu desenvolvimento futuro. Quando houver possibilidades de encontrar outra ocupação ou os interesses preferirem receber uma indenização em espécie ou em dinheiro. Serão assim indenizados com as devidas garantias.

3 - As pessoas assim deslocadas deverão ser integralmente indenizadas por toda perda ou dano por elas sofrida em consequência de tal deslocamento.

Pior prá mim pro melhor prós outros

Pobre Tiposé-goá! Xamã gavião.

A aldeia onde nasceu está sob o tropel dos bois e burros da Fazenda Castanhal. Soa surdo o chão ao seu espírito que não mais compartilhará com seus pais. Veio deminar na terra dos Arara, construiu sua aldeia em terra de outro e agora a uma nova aldeia, onde? , a batalha em outro céu.

Os Arara encurralados, emulambados por muídas , Firminos, interesses da 2ª Guerra Mundial em que contribuíram ,

morreram, perderam e nunca souberam. Os Gavião acuados invadiram e dominaram seus domínios, os Arara tão pouco e tentarem se oxigenar em tanta opressão. Prá onde irão ? seu mundo dentro d'água. Expulsar os Gaviões?

Os Gavião (Icolem) acuados pelos índios Suruí e entrada dos brancos pela Fazenda Castanhal e demais pecuárias que ocupam suas terras originais dominam a maior e melhor parte do território Arara (Iterap) que se reduziu na Área Indígena Igarapé Lourdes. São a maioria - 270 pessoas. Ocupam toda a região ao longo das cabeceiras do Igarapé Lourdes (Córrego Orquidéia, Mutum, Chapinha Perdido, Lourdes), margem do Rio Machado, e colocações de seringa no Igarapé Jatuarana, além das cabeceiras do Igarapé Prainha (Nova Colina) e a parte leste da reserva - colocações de seringas pelo lado da serra da Providência. Os Iterap (Arara) depois da saída das mãos do Seringalista Firmino, e Dona Miúda. A FUNAI criou uma sede para os Arara junto à cabeceira do Rio Setembrino, em lugar péssimo que os índios abandonaram. Estão hoje a beirado baixo Igarapé Prainha quase próximos à barra no Rio Machado. Todas as suas aldeias serão inundadas. Para onde irão? Toda o restante da área os Gaviões dominaram.

"Terra de Gavião ocupou fazendeiro, tem índio velho que lembra e sabe das capoeira velha que eram suas aldeias de origem. Até Fernando nasceu na área que hoje é a fazenda".

Os índios querem um advogado que acompanhe o processo e lhes garanta os seus direitos, além de uma consultoria - o antropólogo Lars Lovold e Elizabeth Forseth que pesquisaram na área e moraram com eles durante dois anos.

Se comprovada a inevitabilidade de tal empreendimento que:

- devolva a terra original dos Gavião (terra entre a serra da Providência e os Zoró - que fazia parte do conjunto do

Parque Aripuanã e que dava continuidade às terras dos demais grupos tupis - (Mondé) Zoró Suruí e Cinta Larga, e, foram desligados em 1976 com a demarcação e reduzindo-os ao território Arara (Tupi-Ramarama). Atualmente tem um número de quinze (15) fazendas aproximadamente na área.

- A saída das fazendas, suas respectivas indenizações a demarcação, vigilância e garantia da terra.

- Diante já de tanta invasão, agilizar o contato com os arredios Pirapic-Ura, outro grupo (Tupi-Kawahib), que habita área do Rio Madeirinha, anexando sua área à dos demais Tupis.

- Deverá ser reagrupado os Urucus que estão desaldeados e dispersos por seringais ao longo do Rio Machado.

- Indenização por toda a madeira que for inundada (imbu rana, cedros, copaíba, mogno, jatobá, etc).

- As fruteiras, assaís, macaba, tucumã e patua.

- Pagar pelos seringais e castanhais.

- Pagar pelos peixes e bichos que morrerem.

- Indenização pelo impacto ecológico e seus efeitos imediatos e permanentes (poluição e saúde).

- Construção de novas aldeias.

- Construção de enfermarias e escolas nas novas aldeias.

- Fazer estradas, arrumar barcos, carros e burros.

- Pagar as roças inundadas (milho fofo, mandioca, macaxeira, batata, cará, banana, maaütia, arroz, feijão, amendoim, abóbora).

- Fruteiras das aldeias, mangueiras, laranjeiras, graviolas, goiabeiras e bananeiras.

- Indenizar as 40 colocações de seringa dos Gavião e as 70 colocações dos Arara.

" VAMOS FALAR CLARO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA" ?

- E AS LINHAS DE TRANSMISSÃO ?

Ainda -

É necessário urgente à FUNAI uma consultoria que estude e apóie aos índios nas hidroelétricas de Ávila (índios Aikana (Tubarão)(Latundê), Em Rondônia e Cinta-Larga de Serra Morena e Apiaká/Caiabi com a CEMAT/MT, áreas do POLONOROESTE; um programa eficaz frente à expansão nacional.



SÍLBENE DE ALMEIDA

Assessoria de Assuntos Indígenas

OBS: Anexo (2) mapas da área.

QUARTO RELATÓRIO DA ÁREA INDÍGENA DO LOURDES

A HIDRELÉTRICA DE JI-PARANÁ

Conforme advertimos em relatórios anteriores, a Eletro-norte, através da CNEC, prepara a construção de uma Hidrelétrica que inundará grande parte da Área Indígena do Lourdes. Após várias advertências, o CNEC pediu à equipe de avaliação do POLONOROESTE que indicasse um consultor para análise da questão. Foi indicado o antropólogo Rinaldo Sérgio Vieira de Arruda. No entanto, sabe-se, de antemão, que há pouca disposição da consultoria CNEC, da construtora e da Eletronorte, em mudar o aproveitamento de lugar. Os índios não querem negociar. As terras ao norte são do IBDF, a oeste de fazendas privadas. a leste há o Rio Machado e o sul está todo colonizado. Há que se estudar outros locais de aproveitamento. E o porquê de tantas barragens em Rondônia, Samuel, Ávila, JI-Paraná, sem falar nas futuras do Madeira, Aripuanã, Roosevelt e etc... A Funai deve acompanhar esta questão, oferecendo garantias aos assessores jurídicos antropológicos dos índios. Sobre o tema, algumas considerações elaboradas para o Plano de Recuperação Setorial(Energia), o PRS.

HIDRELÉTRICA JI-PARANÁ

Área Indígenas:

A.I. Tenharin, A.I. Igárapê Preto e A.I. Lourdes

Grupos indígenas:

Gavião (Iconen-Digut)	população	236
Zoró	população	30
Arara (Karo)	população	98
Tenharin	população	249 (POLONOROESTE 1984)

Grupos indígenas isolados:

Tupi - Rio Madeirinha

Desconhecidos - Nordeste de Rondônia

Grupos indígenas dispersos:

Uruku (Pulsos Vermelhos) Ji-Paraná

Tronco Linguístico:

Gavião (RO - Iconen/Digut)	= Tupi-Mondê
Arara (Karo) e Uruku	= Tupi-Rama-Rama
Tenharin e Tupi (Madeirinha)	= Tupi-Kawahib

HISTÓRICO/CONTATO (PI-LOURDES):

Os Gavião e os Arara sempre viveram às margens do Ji-Paraná, não têm outra memória, salvo lendas de um período mítico, em que atravessaram um imenso rio, onde havia imensas piranhas, peixes perigosos como tubarões. Mas isto foi há milênios.

Quando os colonizadores ocuparam o Rio Madeira, foram muitos os confrontos dos Gavião e seus aliados Zoró com os seringalistas. Viviam também em escaramuças com seus parentes longínquos, os Suruí (Paiter) e os Cinta-Larga.

O contato deu-se apenas nos anos 50, quando atacaram barracos do seringal do Sr. Barros, situado na outra margem do rio. Num destes ataques, foram ludibriados pelo seringalista, que os surpreendeu por trás. Na verdade atacavam um barco vazio, seguro por uma corrente. Barros conseguiu capturar três jovens, surpreendidos na tocaia. Dois fugiram, um apenas ficou com o Sr. Barros e foi por ele criado, e por sua esposa, D. Orquídea, muito estimada pelos índios, atualmente funcionária da Funai.

Através do jovem, vários outros índios aproximaram-se do



seringal, alguns dos mais jovens tornando-se seringueiros, nas terras da margem direita, ocupadas pelos Gavião. Alí aprenderam português.

Advertido, o SPI manteve contatos com os índios e para lá enviou a seita Novas Tribos (New Tribes), financiada pelos fundamentalistas do Sul do Estados Unidos. Durante 17 anos os missionários conviveram com os índios, interferindo em seu modo de vida. No final da década de 70, cansados, os Gavião os expulsaram. Apenas uma família ficou convertida, e seus parentes Zoró.

Todas as tentativas dos seringalistas de instalarem-se na margem direita do Ji-Paraná fracassaram, como os seringais do Sr. Firmino e da Da. Miuda.

Até os anos cinquenta, os confrontos dos Gavião e Zoró com os Arara e Uruku eram frequentes, ocasionando numerosas mortes. Os Arara terminaram também fazendo contato com o seringal do Sr. Barros, embora em conflito com os Gavião. O seringal e os índios sofreram ataques dos Suruí.

Em 1976, um falecido funcionário da Funai, Sr. Brígido, preocupado com a proximidade do contato dos Arara com os civilizados, aldeou-os acima do Igarapé Prainha. A FUNAI instalou-se na aldeia principal dos Gavião, no Igarapé Lourdes, visando "pacificar" os Zoró, que atacavam as empresas agropecuárias que pretenderam ocupar as terras dos índios, entre a Serra da Providência e o Rio Branco.

SITUAÇÃO DAS TERRAS:

A própria cidade de Ji-Paraná foi uma aldeia indígena. Em 1972, criou-se o Parque do Aripuanã, reunindo os grupos Tupi-Mondé, da margem direita do Ji-Paraná ao Roosevelt e Aripuanã. A pressão de vários grupos econômicos levou, em 1975, ao desmembramento dos Gavião e Arara dos Zoró, Suruí e Cinta-Larga. Entre os PI-Lourdes e o Parque do Aripuanã, instalaram-se 16

va de magnésio na Serra da Providência, mas não ouro, como su-
punham os garimpeiros. Assim mesmo, há vários alvarás de pes-
quisa a serem revogados: um ao próprio CPRM (Conselho de Pes-
quisas de Recursos Minerais), à BRSCAN e à empresa Potiguara.
A reserva de magnésio, segundo parecer técnico, não é rentá-
vel, ao menos no momento.

ELETRONORTE/FUNAI:

Sem maiores considerações, ou porquês, a Funai autorizou a Eletronorte, através de sua consultora CNEC, associada à Ca-
margo Correa, a realizar pesquisas na área. O helicóptero da
consultora foi apreendido pelos índios. Por pressão da Funai,
os índios terminaram por permitir as pesquisas, embora sem
compreenderem do que se tratava, e em troca do transporte de
alguns doentes à cidade, de difícil acesso na seca.

A SUDECO, do Ministério do Interior, pediu à Eletronorte
que informasse sobre seus propósitos no Rio Machado. Através
de um ofício, a Eletronorte negou que planejasse um aproveita-
mento no Rio Machado.

Segundo a Eletronorte, a barragem, em sua primeira fase,
atingiria 10.600 Ha, 5,7% do P.I. Lourdes, inundando parcial-
mente as duas principais aldeias dos Gavião e Arara. O próprio
Igarapé Lourdes seria inundado.

Não há estudos convincentes de ausência de alternativas,
e tão pouco da inter-relação desta hidrelétrica com as demais
previstas na região, como as UHEs Samuel e Ávila.

As pesquisas são feitas a toque de caixa. Uma estrada e
vários barracões já foram construídos acima do P.I. Lourdes,
na outra margem do Rio Machado ou Ji-Paraná. As pesquisas es-
tão custando milhões de dólares, na mesma tática de torná-las
irreversíveis. Serão inundados igualmente projetos de coloni-
zação do INCRA, recentemente instalados e altamente custosos
aos cofres públicos.

Nenhum estudo foi feito sobre os impactos sócio-econômicos e antropológicos de um tal empreendimento. Os índios são contrários à obra, inclusive porque o Rio Machado, e o Igarapé Lourdes, têm importância religiosa. Nas margens do Ji-Paraná há seringais e acampamentos de caça, além de ali abastecerem-se, durante a seca, em peixe.

RECOMENDAÇÕES:

1. Suspensão de qualquer atividade da Eletronorte, ou Consultoras, antes do estudo de alternativas, e do estudo de impacto sobre os índios. Impedir o propósito de torná-la irreversível.
2. Contratação de advogados e antropólogos para assessorar os índios em quaisquer negociações.
3. Completa informação aos índios sobre o empreendimento.
4. Defesa da área contra novas invasões.
5. Reagrupamento dos Uruku dispersos na área.
6. A CNEC e Eletronorte estão começando a aceitar discutir o impacto sobre o P.I. Lourdes, mas se esquecem de que a segunda fase do Projeto atingirá mais duas áreas, Tenharin e Igarapé Preto. Não vêm considerando igualmente os efeitos da obra sobre os grupos arredios na confluência das fronteiras de Rondônia, Amazonas e Mato Grosso, como é o caso dos Tupi do Madeirinha.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

31

PORTARIA PP/ 3917 , de 03 de Dezembro de 1.987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Art. 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Art. 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/ 5.069/79;

RESOLVE =

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios, visando adequar às providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de Setembro de 1.987, a área de terra localizada no Municípios de Humaitá, Auxiliadora e Manicoré, Estado do Amazonas, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07 48'40" S e 62 09'40" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90 00'00" e 35.000,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07 48'40" S e 61 50'00" Wgr.;

LESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 180 00'00" e 22.000,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08 00'40" S e 61 50'00" Wgr., situado no bordo direito da Rodovia Transamazônica, BR-230, sentido Jacareacanga - Humaitá; daí, segue pelo bordo com a distância aproximada de 3.200,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08 01'45" S e 61 51'40" Wgr., situado na interseção com uma Rodovia vicinal no bordo esquerdo da BR-230; daí, segue pela Rodo-



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

32

CONTINUAÇÃO PORTARIA PP. Nº 3917 /87

via vicinal com a distância aproximada de 17.200 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 08 10'00" S e 61 46'20"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 87 00'00" e 1.000,00 metros, até o **Ponto 06** de coordenadas geográficas aproximadas 08 09'50" S e 61 45'40"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Mafuí; daí, segue por este no sentido jusante até o **Ponto 07** de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'00" S e 61 47'20"Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante com a distância aproximada de 2.500,00 metros, até o **Ponto 08** de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'25" S e 61 45'40"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 38 30'00" e 1.000,00 metros, até o **Ponto 09** de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'00" S e 61 45'20"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante, passando pela confluência com o Igarapé do Inferno e por este a jusante até a confluência com outro Igarapé sem denominação no **Ponto 10** de coordenadas geográficas aproximadas 08 02'50" S e 61 42'20"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 61 30'00" e 6.200,00 metros, até o **Ponto 11** de coordenadas geográficas aproximadas 08 01'40" S e 61 39'10"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o **Ponto 12** de coordenadas geográficas aproximadas 08 00'40" S e 61 37'50"Wgr., situado na confluência com o Rio Branco; daí, segue por este no sentido montante pela margem esquerda até o **Ponto 13** de coordenadas geográficas aproximadas 08 44'40" S e 61 48'00"Wgr., situado em sua cabeceira.

SUL : Do ponto antes descrito, segue pela divisa entre os Estados do Amazonas e Rondônia até o **Ponto 14** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'00" S e 62 09'40" Wgr..

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 360 00'00" e 95.400,00 metros, até o **Ponto 01**, início deste memorial.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA TENHARIN/TRANSAMAZÔNICA**, subordinada à Administração Regional de Guajara-Mirim - 2a Superintendência Executiva Regional - 2a Cuiabá/MT.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

Romero Jucá Filho
Presidente da FUNAI

IND. PROJETO RONDON
AC-2.1-R1, A-70. And. 9/704

N.º 337
DETRAN



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXVI — Nº 154 QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1983 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ACTOS DO PODER EXECUTIVO	14329
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14336
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	14337
MINISTÉRIO DA FAZENDA	14337
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	14346
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	14346
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	14347
MINISTÉRIO DO TRABALHO	14350
MINISTÉRIO DA SAÚDE	14351
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	14352
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	14353
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	14357
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14359
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	14360
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	14371
INEDITORIAIS	14379
ÍNDICE	14383

Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 88.608, de 09 de agosto de 1983

Outorga concessão à SOCIEDADE RÁDIO AMETISTA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4.751/82 (Edital nº 25/82),

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à SOCIEDADE RÁDIO AMETISTA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, e sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 09 de agosto de 1983;
1629 da Independência e 95ª da República

AURELIANO CHAVES
H. C. Mattos

Decreto nº 88.609, de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Rondônia.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), da área indígena denominada (GARAPÉ LOURDES) localizada no Município de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE- Partindo do MC-02 de coordenadas geográficas 109 12' 20" S e 619 51' 47" Wgr.; implantado próximo à foz do Igarapé Água Azul com o Rio Machado; daí, segue pelo Igarapé Azul, sentido montante até o MC-03 de coordenadas geográficas 109 12' 01" S e 619 42' 07" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 909 02' 02" na distância de 7.747,82 m, até o MC-04 de coordenadas geográficas 109 11' 59" S e 619 37' 52" Wgr., implantado na Serra da Providência. LESTE- Do MC-04, segue pela linha divisória da Serra da Providência entre os Estados de Rondônia e Mato Grosso, até a cabeceira do Igarapé Pratinha, na distância de 113.577,79 m, onde está implantado o MC-05 de coordenadas geográficas 109 50' 44" S e 619 31' 20" Wgr. SUL- Do MC-05, segue pelo Igarapé Pratinha no sentido jusante até a foz com o Rio Machado, onde foi implantado o MC-01 de coordenadas geográficas 109 37' 45" S e 619 48' 27" Wgr. OESTE- Do MC-01 segue no sentido jusante pelo Rio Machado, até o MC-02, início desta descrição perimetrica.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SOANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
COC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 12 de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 3º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Seção I Seção II DJ

Anual 26.440,00 13.230,00 19.850,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

Seção I Seção II DJ

Via superfície (território nacional).....	7.920,00	6.336,00	6.336,00
Via superfície (exterior).....	80.520,00	44.880,00	44.880,00
Via aérea (território nacional).....	75.240,00	35.376,00	35.376,00

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Art. 39- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 1629 de Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Mário David Andreazza

Decreto nº 88.610, de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 19 - Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada MORRO BRANCO, localizada no Município de GRAJAU, Estado do Maranhão.

Art. 29 - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORDESTE** - O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do Marco 01 (um) de coordenadas geográficas 059 47' 37,8" S e 469 06' 11,8" Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 1249 04' 54" com uma distância de 700,39 m, até o Marco 2 (dois) de coordenadas geográficas 059 47' 50,7" S e 469 05' 53,0" Wgr. **SUDESTE** - Do Marco 02 (dois), segue por uma linha reta de azimute 2149 05' 24" com uma distância de 699,46 m, até o Marco 03 (três) de coordenadas geográficas 059 48' 09,5" S e 469 06' 05,8" Wgr. **SUDOESTE** - Do Marco 03 (três) segue por uma linha reta de azimute 3049 02' 15" com uma distância de 699,59 m, até o Marco 04 (quatro) de coordenadas geográficas 059 47' 56,7" S e 469 06' 24,6" Wgr. **NOROESTE** - Do Marco 04 (quatro), segue por uma linha reta de azimute 349 01' 30" com uma distância de 700,00 m, até o Marco 01 (um) ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Mário David Andreazza

Decreto nº 88.611, de 09 de agosto de 1983.

Promulga o Acordo sobre Turismo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia.

O VICE-Presidente da República no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 86, de 22 de setembro de 1982, o Acordo sobre Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, celebrado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

CONSIDERANDO que o referido Acordo entrou em vigor, por troca de Instrumentos de Ratificação, a 28 de julho de 1983, na forma de seu Artigo XIII,